



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: TERMO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO 021/2017

MODALIDADE: PREGÃO 021/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES CARROS E MOTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS.

O Sr. Marco Aurélio Pimentel Moura inscrito no CPF/MF sob o nº 206.392.442-20, OAB 25.158 PA, CRC. 8230/O-6 PA, responsável pelo Controle Interno do Município de IRITUIA - PA, nomeado nos termos do DECRETO Nº 063/2017, DE 01 de setembro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo referente ao TERMO DE REVOGAÇÃO do PREGÃO 021/2017 e de acordo com o ATO NORMATIVO, feito pela Prefeita Carmelina de Nazaré Monteiro da Costa, que revogou o processo licitatório, já citado neste parecer e está devidamente compondo os autos, este Controle Interno, entende que a Chefa do Executivo Municipal, visou à correta aplicação da lei, tendo como objetivo imediato de tais atos, explicitar a norma legal a ser observada pela Administração e pelos Administrados. Estes atos expressam em minúcia os mandamentos abstratos da lei, e o fazem com a mesma normatividade da regra legislativa, embora sejam manifestações tipicamente administrativas. Assegurando deste modo a presença do devido processo legal e todas as formalidades legais da lei 8.666/93, ficando estabelecido para esta controladoria, o entendimento que este processo Administrativo, está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, atestando através deste, um PARECER FAVORAVEL. Pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra, revestido de todas as formalidades legais.

Encaminhem-se os autos a CPL

IRITUIA – PA, 01 de setembro de 2017

Marco Aurélio Pimentel Moura
Coordenador do Controle interno
DECRETO Nº 063/2017, DE 01/09/2017